



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Olivedos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 003

De 18 de fevereiro de 1993.

INSTITUI O REGIME JURÍDICO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, faça saber que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Será ESTATUTÁRIO o regime jurídico  
dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30  
(trinta) dias encaminhará, para aprovação do Legislativo, o Projeto  
de Lei dispendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O Poder Público Municipal adotará  
providências para regularização do FGTS e outras obrigações sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
do dia 1º de março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

  
LÍDIO MEIRA DE MELO

- Prefeito -